



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

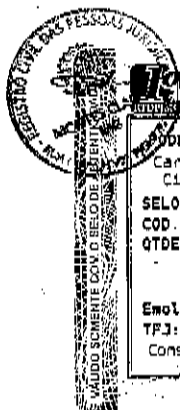
CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Ricardo Batista de Souza, CPF: 037.427.776-10, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR/MG**, que foi registrada sob o nº. 31.126, livro A-26 e protocolada sob o nº. 144.008 livro A-14, em 22 de novembro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 22 de novembro de 2022

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficiala:

Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº GEN09556
COD. SEG.: 253701147444696
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 24,99 Recargo: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18

TPJ: R\$ 8,83 TOTAL: R\$ 35,00

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- UNIDADE DE MONTES CLAROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
UNIDADE MONTES CLAROS

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, ÀS 10:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE MONTES CLAROS, LOCALIZADO À AVENIDA DOS MILITARES, 1991, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MONTES CLAROS/MG, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, REUNIRAM-SE SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE TRINTA DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO SOB A COORDENAÇÃO DO SENHOR CAPITÃO PM JOSÉ DÚLIO FERREIRA DE SOUZA SANTOS REUNIÃO CONTOU COM OS SEGMENTOS DA DIREÇÃO DO COLÉGIO, DE PROFESSORES, CONSELHO FISCAL, PAIS E FUNCIONÁRIOS. A SESSÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, QUE DEU AS BOAS VINDAS E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, EXPLANOU SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NA GESTÃO, E O COMPROMETIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PARA COM O EDUCANDÁRIO. APÓS A EXPLANAÇÃO DO PRESIDENTE INICIOU-SE OS TRABALHOS PARA O PROCESSO ELEITORAL CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO. A ELEIÇÃO OCORREU POR ACLAMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OFICIALMENTE APENAS UMA CHAPA SE APRESENTOU PARA PARTICIPAR DESSE PROCESSO, POR ACLAMAÇÃO FICOU ELEITA E EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARA O NOVO BIÊNIO 19/10/2022 À 19/10/2024 CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: **PRESIDENTE** 1º TENENTE PM RICARDO BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL MILITAR., RG: MG10186194, CPF: 037.427.776-10, FILHO DE VICENTE ALFREDO DE SOUZA E DE ANTONIA BATISTA DE SOUZA, RESIDENTE A RUA CARNEOLA, 111, MONTE CARMELO II, EMAIL: ricardoficialpmmg@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE** A SENHORA ROSILENE SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: M8.699.724, CPF: 026.176.576-04, FILHA DE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E DE LINDALVA BERTA DA SILVA, RESIDENTE A RUA CARANDAÍ, 138, SUMARÉ, EMAIL: rosetafane@gmail.com; **SECRETÁRIA** CARLA PATRÍCIA DIAS BARBOSA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG6.192.031, CPF: 849.801.416-68, FILHA DE ANTÔNIO INÁCIO BARBOSA E DE TEREZINHA DIAS BARBOSA, RESIDENTE A RUA ANSELMO JOSÉ DOS SANTOS, 95, DONA GREGÓRIA, EMAIL: carlapatriciadiasbarbosa@gamil.com; **TESOUREIRO** 1º SARGENTO PM EDSON EDUARDO LOPES, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL MILITAR, RG: M5.914.359, CPF: 888.274.296-20, FILHO CARLOS SIMPLICIO LOPES E DE ANTONIA MARIA LOPES, RESIDENTE A RUA EDUARDO CAETANO, 32 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – MONTES CLAROS/MG, EMAIL: lopesmanga@hotmail.com; PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL NO BIÊNIO FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS, POR SEGMENTOS, OS SEGUINTE ASSOCIADOS: **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:**

gbs 1º SGT PM

Carla Pereira

Edson 1º Tenente

Ricardo Batista de Souza

1º SARGENTO PM IVONILTON RODRIGUES MAIA, BRASILEIRO, VIÚVO, POLICIAL MILITAR, RG: M6.188.026, CPF: 009.475.846-84, FILHO DE SEBASTIÃO RODRIGUES MAIA E DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA RESIDENTE A RUA SANTA HELENA, 122, ROXO VERDE- MONTES CLAROS/MG, EMAIL: ivoniltonmais@gmail.com; MEMBRO EFETIVO PAI DE ALUNO A SENHORA JANETH GONÇALVES OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG9.120.778, CPF: 054.185.166-07, FILHA DE PERCIALIANA GONÇALVES DA SILVA, RESIDENTE A RUA IRMÃ BRÍGIDA, 40 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: janethgoncalvesoliveira@yahoo.com.br; MEMBRO SUPLENTE PAI DE ALUNO A SENHORA LINDAURA PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG10.193.895, CPF: 040.392.606-86, FILHA DE ANTONIO MENDES DE SOUZA E DE ALCINA PEREIRA DA SILVA, RESIDENTE A RUA LAGOA SANTA HELENA, 209 - CARMELO - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: lindaura.psouza@bol.com.br; MEMBRO EFETIVO PAI DE ALUNO A SENHORA POLLYANE RIBEIRO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, POLICIAL MILITAR, RG: MG13.084.854, CPF: 073.673.866-54, FILHA DE JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO DA SILVA E DE MARIA DE LOURDES RIBEIRO SILVA, RESIDENTE A AVENIDA CÔNEGO MARCOS, 476 - CINTRA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: sargentopolly1@gmail.com; MEMBRO SUPLENTE PAI DE ALUNO O SENHOR DANIEL OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, RG: MG13.691.608, CPF: 015.340.826-03, FILHO DE ANTONIO PEDRO DOS SANTOS E DE JOANA BATISTA DE OLIVEIRA, RESIDENTE A RUA MANOEL JOSÉ, 271 - VILA EXPOSIÇÃO - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: prof.danieloliveira.mat@gmail.com; MEMBRO EFETIVO PROFESSOR O SENHOR RICARDO NEY MONTEIRO SALES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, RG: MG12.904.570, CPF: 054.518.366-98, FILHO DE NEWTON LISBOA SALES E DE MARGARETE MONTEIRO SALES, RESIDENTE A RUA DÉLIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 323- VILA BRÁSILIA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: ricardo.ney.monteiro.sales.1981@gmail.com; MEMBRO SUPLENTE PROFESSOR A SENHORA CELIA BATISTA MARQUES GOMES, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: M5.125.686, CPF: 748.870.846-68, FILHA DE JOSÉ HELIO COSTA E DE MARIA DA GLORIA COSTA, RESIDENTE A RUA SANTA TEREZINHA, 298 - TODOS OS SANTOS - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: celia_bmgomes@yahoo.com.br; MEMBRO EFETIVO PROFESSOR A SENHORA IRMA BIANCA PEREIRA DO NASCIMENTO ALENCAR NORBERTO E SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONARIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG11.366.125, CPF: 049.844.416-31, FILHA DE BELARMINO NORBERTO DE SOUSA NETO E DE TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO DE SOUZA, RESIDENTE A RUA CASSIMIRA PRUDÊNCIO ARAÚJO, 210 A - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: irmma.bianca@hotmail.com; MEMBRO SUPLENTE PROFESSOR A SENHORA PATRÍCIA DE RESENDE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG8.728.961, CPF: 034.213.636-41, FILHA DE LUIS ALBERTO DE RESENDE E DE INACIA ROSA DE RESENDE, RESIDENTE A RUA MANOEL DE FREITAS, 232 - JARDIM ALVORADA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: patricia100_resende@yahoo.com.br; MEMBRO EFETIVO SECRETÁRIA A SENHORA CARLA VANESSA GOMES VIEIRA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: M8.509.863, CPF: 041.509.636-73, FILHA DE ARISTIDES ROSA VIEIRA E DE ANTONIA GOMES VIEIRA, RESIDENTE A AVENIDA F, 80 - JARDIM SÃO GERALDO - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: carlavanessag@yahoo.com.br; MEMBRO SUPLENTE SECRETÁRIA A SENHORA DIONE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG11.192.069, CPF: 037.805.136-92, FILHA DE MANOEL BORGES DE



Deposito em
Cartório
1º de março
2014
Secretaria de Justiça

OLIVEIRA E DE JULIETA FERREIRA DE OLIVEIRA, RESIDENTE A AVENIDA NILO DO COUTO, 80 - DELFINO MAGALHÃES- MONTES CLAROS/MG, EMAIL: dionectpm@gmail.com mirma.bianca@hotmail.com; MEMBRO EFETIVO FUNCIONÁRIO A SENHORA ROZILDA RODRIGUES DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: M9.341.852, CPF: 043.423.176-21, FILHA DE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E DE LINDALVA BERTA DA SILVA, RESIDENTE A RUA JOSÉ ZUBA, 7 - VILA GUILHERMINA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: roze00costa@gmail.com; MEMBRO SUPLENTE FUNCIONARIO A SENHORA LAURA APARECIDA CARLOS DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, RG: MG12.133.829, CPF: 045.703.336-30, FILHA DE DOURA LUIZA CARLOS DE MELO, RESIDENTE A RUA GENI LEITE, 80 - CIDADE NOVA - MONTES CLAROS/MG, EMAIL: lauraacmelo@hotmail.com. RESSALVA QUE, EMBORA A ELEIÇÃO TENHA OCORRIDO NO DIA 06/10/2022, A POSSE DA NOVA DIRETORIA SOMENTE SE CONSOLIDARÁ, A PARTIR DO DIA 19/10/2022. DURANTE ESSE PERÍODO, A ATUAL DIRETORIA CONTINUARÁ COM PLENA GESTÃO NO QUE FOR NECESSÁRIO, PARA ANDAMENTO DAS DEMANDAS APRESENTADAS. TENDO SIDO CUMPRIDA A PAUTA PREVISTA E NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA, DO QUE PARA CONSTAR EU, CARLA PATRÍCIA DIAS BARBOSA PEREIRA, SECRETÁRIA LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE, E PELOS ASSOCIADOS.



Cp de Pereira
23 de Set de 2022
1º Term.
Carla Patrícia Dias Barbosa Pereira
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

144008



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-8314 - Email: cartorio.tdpmc@hotmail.com - Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PROB. JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº GEN08536
COD. SEG.: 9870248207303777
QTDE ATOS: 14

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 277,40. Recomp.: R\$ 15,74 - ISSQN: R\$ 13,12
TFJ: R\$ 90,95 TOTAL: R\$ 397,14
Consulta a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 144008
do livro A14 e registrado sob o no. 31126
do livro A26
Montes Claros, 22-nov-22, Doufe, Oficiala.
Emolum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



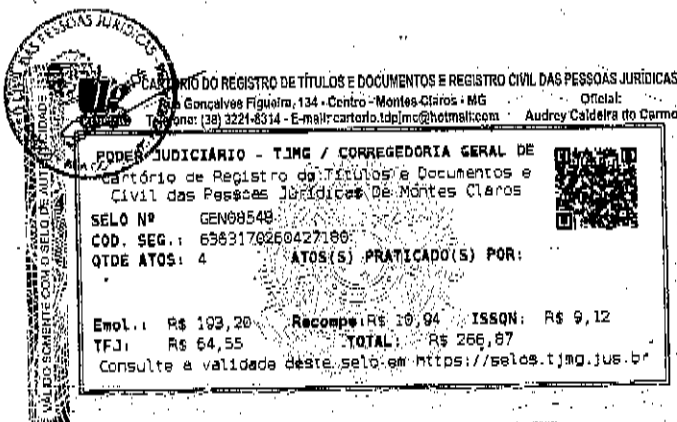
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - UNIDADE DE MONTES CLAROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG - UNIDADE DE MONTES CLAROS, CAP PM JOSÉ DÚLIO FERREIRA DE SOUZA SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUDO SOCIAL, CONVOCA, PARA SEÇÃO ORDINÁRIA A FIM REALIZAR ELEIÇÃO E DAR POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES / MONTES CLAROS, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS, DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, NA SEDE DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG/MONTES CLAROS, SITUADO NA AVENIDA DOS MILITARES, Nº4 1991, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MONTES CLAROS/MG.

MONTES CLAROS, 30 DE SETEMBRO DE 2022


JOSE DULIO FERREIRA DE SOUZA SANTOS, CAP PM
PRESIDENTE DA APM/CTPM - MONTES CLAROS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo	
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro	
Montes Claros - Minas Gerais	
Protocolado sob o no.	144008 do livro A14
A primeira via foi arquivada em	22/11/2022 Con-
forme averbação à margem do registro	31126
do livro	A26 datado de 22/11/2022
Montes Claros, 22/11/2022	Oficiala.
Emolum: R\$ 141,32	Tx.Fisc: R\$ 48,05 Ttal: R\$ 189,37



NOME	ASSINATURA
Leire Brito Ferreira de Souza Santos	Leire Brito Ferreira de Souza Santos
Carla Patricia Dias Barbosa Pereira	Carla Patricia Dias Barbosa Pereira
Edson Eduardo Lopes	Edson Eduardo Lopes
Laura Ap. Carlos de Medo	Laura Ap. Carlos de Medo
Rosilene Silva Santos	Rosilene Silva Santos
Dione Ap. de Oliveira Silva	Dione Ap. de Oliveira Silva
Wilson Rodrigues Moreira	Wilson Rodrigues Moreira
Pollyane Ribeiro Silva	Pollyane Ribeiro Silva
RICARDO NEY MONTEIRO SAKES	RICARDO NEY MONTEIRO SAKES
Janella Goncalves Oliveira	Janella Goncalves Oliveira
Patricia R. Oliveira	Patricia R. Oliveira
Andressa Pereira de Souza	Andressa Pereira de Souza
Carla Tomassa Gomes Vieira	Carla Tomassa Gomes Vieira
Grizelda Rodrigues da Costa	Grizelda Rodrigues da Costa
Lygia Bianca P. do N. A. de Souza	Lygia Bianca P. do N. A. de Souza
Celia B.N.G. Jones	Celia B.N.G. Jones
Daniel Oliveira Santos	Daniel Oliveira Santos
RICARDO BATISTA DE SOUZA	RICARDO BATISTA DE SOUZA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
Montes Claros-MG.
e-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifica a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros destinados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, encontrou, nesta serventia, estatuto da **Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar/MG Unidade de Montes Claros**, datado de 14 de março de 2002, registrado sob o n. 8328, livro A9, protocolado sob o n. 51718, livro A5 em 29 de agosto de 2002.

Certifica, ainda, que fica fazendo parte integrante da presente certidão e segue em anexo, estatuto, reproduzido em fotocópia, composto de (11) onze folhas numeradas de 02 (dois) a 12 (doze), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

O referido é verdade. DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Montes Claros, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio de 2013. Eu _____, Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:

-Tatiane Aparecida Silveira-

Emolumentos: R\$ 19,37
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,94
Total: R\$ 25,32



1008
6.057

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE MONTES CLAROS

CAPÍTULO - I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE



Art. 1º. Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar/MG Unidade de Montes Claros (CTPM/MC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, fundada em 14 de março de 2002, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto a referida Unidade de Ensino, com sede e foro no município desta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º. A associação tem por finalidade geral conjugar esforços de todos os interessados, em benefício dos educandos do Colégio, colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração do Colégio Tiradentes e Comunidade Escolar Tiradentina.

Art. 3º. Constitui finalidade específica da Associação de Pais e Mestres a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, que a caracteriza principalmente por:

- I** - interagir junto ao Colégio como instrumento de transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- II** - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- III** - contribuir para a solução dos problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, funcionários e alunos do educandário;
- IV** - cooperar na conservação dos equipamentos e prédios do educandário;
- V** - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Associação e demais normas em vigor atinente à administração de bens e recursos públicos, recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da unidade de ensino, ressalvados os recursos administrados pela Polícia Militar e Caixa Escolar;
- VI** - incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo;
- VII** - estimular o esporte e a recreação;
- VIII** - estudar e propor o aprimoramento de métodos e normas de interesse da comunidade escolar tiradentina;
- IX** - recomendar medidas que visem ao aprimoramento educacional, cultural, físico, moral e ao desenvolvimento das potencialidades do educando como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Art. 4º. Para alcançar seus objetivos, a associação realizará:

- I** - reuniões bimestrais da diretoria e conselho fiscal, de fevereiro a novembro, no último sábado de cada bimestre, salvo motivo de força maior;
- II** - palestras relacionadas com sua finalidade, realizadas por associados ou pessoas especialmente convidadas;
- III** - debates dirigidos;
- IV** - mesa redonda;
- V** - sessões cinematográficas.

Parágrafo único. Qualquer assunto de caráter social, moral, econômico, religioso ou político, poderá ser discutido na Associação, desde que diretamente ligado aos problemas educacionais do colégio.



Edson Luiz Pimenta
OAB/MG 87088
Assessor Técnico-PM/MG

Prof. Cassio - Montes Claros

1109

CAPÍTULO - II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO - I
Da Composição

Art. 5º. A Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes/Montes Claros compõe-se de:

- I -** Assembleia Geral;
- II -** Conselho Fiscal;
- III -** Diretoria.

SEÇÃO - II
Das Assembleias Gerais

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão realizadas ordinária e extraordinariamente, sendo constituídas pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as leis vigentes e as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação. Suas resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados efetivos em primeira convocação, e, em segunda convocação por maioria de votos dos presentes, a ser realizada trinta minutos após a hora fixada no instrumento convocatório para a realização da primeira.

Art. 7º. Cabe à Assembleia Geral:

- I -** fundar a Associação de Pais e Mestres;
- II -** eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal, e respectivos suplentes;
- III -** discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§1º. Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as seções ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§2º. As decisões tomadas pelas Assembleias gerais só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§3º. As assembleias gerais ordinárias serão convocadas pelo presidente da Associação de Pais e Mestres, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e será por ele presidida.

§4º. As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão duas vezes por ano, salvo em caso de justificado impedimento, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados efetivos, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§5º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias somente terão validade se aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§6º. Compete às Assembleias Gerais Ordinárias deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I -** discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal;



Associação de Pais e Mestres

Eduson Luiz Pimenta
CAB/MG 67068
Assessor Técnico-PRMG

II - deliberar sobre eleições, eleger os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

Art. 8º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal e/ou por 1/3 dos associados efetivos.

§1º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§2º. As decisões tomadas pelas Assembleias Extraordinárias só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta de seus membros em primeira convocação ou pela maioria simples em segunda convocação, devendo a segunda convocação ser realizada decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para a primeira convocação.

§3º. Compete às Assembleias Gerais Extraordinárias:

- I - deliberar a respeito de assuntos não previstos neste Estatuto, nos limites da lei, observando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito;
- II - alterar o nome da Associação, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III - transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela Associação;
- IV - alterar o presente Estatuto;
- V - destituir a Diretoria, quando for o caso.



SEÇÃO - III Do Conselho Fiscal

Art. 9º. O Conselho Fiscal é órgão deliberativo, de controle e fiscalização da Associação. Será constituído por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes.

- I - Presidente;
- II - Secretário e suplente;
- III - Conselheiros e suplentes.

§1º. A presidência da Associação de Pais e Mestres será exercida por um pai/responsável ou professor da unidade escolar eleito por maioria de votos.

§2º. O cargo de secretário deverá ser ocupado por um pai/responsável ou professor da unidade escolar eleito.

§3º. O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) conselheiros efetivos, sendo a presidência, exercida pelo Chefe do Centro de Apoio Administrativo-3 (CAA-3) ou equivalente; os demais membros serão eleitos entre os associados, devendo obrigatoriamente existir entre eles 02 (dois) pais de alunos, 01 (um) professor(a) e 01 (um) secretário que poderá ser qualquer associado.

Art. 10. O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição dos conselheiros eleitos por uma única vez para igual período.

Art. 11. Cabe ao Conselho fiscal:

- I - fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação: entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo parecer para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II - examinar e aprovar a programação trimestral, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;



Edson Luiz Pimenta
DABMG 07096
Assessor Técnico-PAEMG

- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
- IV- apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação;
- V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da Associação retardar por mais de um mês a sua convocação, sem motivos que o justifiquem e convocar a Assembléia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.
- VI - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- VII - aprovar o Plano de Aplicação de Recurso;
- VIII- apreciar e dar parecer nos balancetes mensais da associação;
- IX - revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 01 (um) conselheiro que seja pai/responsável legal de aluno;
- X - determinar a perda de mandatos dos membros da Diretoria por violação deste Estatuto;
- XI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do Colegiado;
- XII - reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre;

Parágrafo único. As decisões emanadas do Conselho Fiscal só terão validade se aprovadas por maioria absoluta, (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

SEÇÃO - IV Da Diretoria

Art. 12º. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação de Pais e Mestres.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 13º. A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III- Secretário e suplente;
- IV- Tesoureiro e suplente.

Parágrafo único. Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- I - Presidente: diretor(a) pedagógico, pai/responsável ou professor(a);
- II - Vice-presidente: Vice-Diretor(a), pai/responsável ou professor(a);
- III - Secretário: funcionário, professor ou pai/responsável legal;
- IV - Tesoureiro: funcionário, professor ou pai/responsável legal.

Art. 14. O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 15. Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária eleger um substituto.

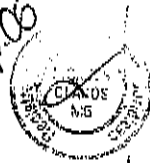
Art. 16. A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.



Ass. de Pais e Mestres



Edson Luiz Pimenta
DAB/MG 67088
Assessor Técnico-PMAG



Art. 17. Compete à Diretoria:

- I** - elaborar e executar a Programação trimestral e o Plano de Aplicação de Recursos da associação;
- II** - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da associação;
- III** - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV** - encaminhar mensalmente ao Conselho Fiscal cópias dos balancetes de movimentações financeiras da Associação para apreciação e posterior remessa ao Comandante da Terceira Região da Polícia Militar (3ª RPM) ou equivalente para homologação;
- V** - em caso de convênios, enviar à Secretaria Estadual de Educação (SEE) e à 22ª Superintendência Regional de Ensino (22ª SRE), quando for o caso, semestralmente, relatório demonstrativo de receitas e despesas, e a prestação de contas conforme critérios de aplicações definidos por aquele órgão;
- VI** - manter em condições de fiscalização dos órgãos competentes da PMMG os balancetes financeiros;
- VII** - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham legalmente ser conferidas;
- VIII** - solucionar os casos omissos, nos limites da lei, observando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito;
- IX** - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e Extraordinárias.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I** - convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II** - representar a entidade em juízo e fora dele;
- III** - administrar juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV** - ler e tomar as providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas;
- V** - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI** - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser atribuídas à Diretoria;
- VII** - administrar a Associação e divulgar as suas finalidades;
- VIII** - apresentar relatórios anuais dos trabalhos realizados.

Ass. da P. Soc. 15

Art. 19. Compete ao Vice-presidente:

- I** - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II** - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.



Art. 20. Compete ao Secretário:

- I** - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;
- II** - ler as atas em reuniões e assembleias;
- III** - assinar, juntamente com o Presidente a correspondência expedida;
- IV** - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V** - conservar o livro de atas, de termo de posse e compromisso em dia e sem rasuras;
- VI** - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria o relatório anual;

Edson Luiz Pimenta
DABMG 87068
Assessor Técnico-PMMG

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira juntamente com o Presidente (entrada e saída de valores);
- II - assinar juntamente com o Presidente os cheques, recibos e balancetes;
- III - prestar contas, a cada mês à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV - manter os livros contábeis em dia e sem rasuras (caixa e tombo).

CAPÍTULO - III DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO - I Dos Sócios

Art. 22. O quadro social da associação de pais e mestres será constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I - sócios efetivos;
- II - sócios colaboradores.

§1º. São considerados sócios efetivos:

- a) diretor administrativo e Pedagógico;
- b) Vice-Diretor;
- c) chefe do Centro de Apoio Administrativo-3 (CAA-3), ou correspondente;
- d) funcionários e professores;
- e) pais ou responsáveis legais de alunos;
- f) alunos maiores de 16 anos.

§2º. São considerados sócios colaboradores:

- a) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- b) pais/responsáveis de ex-alunos;
- c) ex-alunos maiores ;
- d) ex-professores;
- e) pessoal técnico-administrativo;
- f) membros da comunidade que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Art. 23. haverá ainda a categoria de sócios contribuintes - aqueles que solicitarem sua admissão e contribuir com mensalidade nos termos deste estatuto.

SEÇÃO - II Dos Direitos e Deveres

Art. 24. Constituem direitos dos sócios:

- I - apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Associação de Pais e Mestres;
- II - participar das atividades associativas;
- III - votar e ser votado;
- IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação de Pais e Mestres e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - apresentar propostas e sugestões;
- VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.



Edson Luiz Pimenta
OAB/MG 87098
Assessor Técnico-PM

Art. 25. Constituem deveres dos sócios:

- I** - conhecer o Estatuto da Associação de Pais e Mestres;
- II** - comparecer às assembleias e reuniões para as quais forem convocados;
- III** - dar bom desempenho ao cargo para o qual forem eleitos e no qual forem investidos;
- IV** - prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance;
- V** - cumprir o presente Estatuto;
- VI** - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação de Pais e Mestres;
- VII** - pagar, no caso dos sócios contribuintes, pontualmente a mensalidade no valor deliberado pelo Colegiado.

CAPÍTULO - IV DAS REUNIÕES

Art. 26. Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo uma vez por bimestre com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação.

CAPÍTULO - V

SEÇÃO I Das Eleições Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 27. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na mesma data, ou nos 30 (trinta) dias subsequentes.

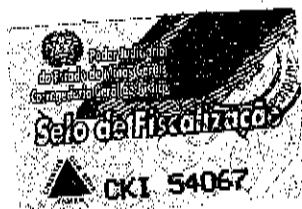
Art. 28. Na apuração dos votos, deverão participar preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 29. Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02(dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Art. 30. Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Associação, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 31. A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único. O Presidente eleito dará posse aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Associação.



Handwritten signature
Edson Luiz Pimenta
DABMG 67068
Assessor Técnico-PMMG

Handwritten signature
Aurelio C. M. Souza

CAPÍTULO - VI

SEÇÃO - I Dos Recursos

Art. 32. Os meios e recursos para atender aos objetivos da Associação serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) mensalidade dos sócios contribuintes;
- f) promoções escolares.

Art. 33. Os recursos financeiros da Associação serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Estado ou União, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo presidente e pelo tesoureiro.

SEÇÃO - II Da Aplicação

Art. 34. Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 35. Caberá ao conselho fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Associação.

CAPÍTULO - VII DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO - I Da Intervenção

Art. 36. Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houver autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 37. Quando as atividades da Associação contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo ao Coronel Comandante do Terceiro Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, ou a autoridade competente equivalente.

§ 1º. O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo Terceiro Comando Regional de Polícia Militar ou equivalente, conforme portaria aberta para tal finalidade.

§ 2º. A intervenção será determinada pelo Coronel Comandante do Terceiro Comando Regional de Polícia Militar ou equivalente, mediante resolução fundamentada.



Edson Luiz Pimenta
Edson Luiz Pimenta
OAB/MG 87088
Assessor Técnico-PMMG

Prof. Dr. J. S. Soares

P.10

SEÇÃO - II
Da Dissolução

Art. 38. A Associação de Pais e Mestres somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal finalidade;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da Associação, o Presidente do Conselho Fiscal deverá enviar, aos órgãos da PMMG e da Secretaria de Estado da Educação de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pelo 3º CRPM ou equivalente, que lhe dará a adequada destinação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO - VIII

SEÇÃO - I
Das Disposições Gerais

Art. 39. É vedado à Associação de Pais e Mestres:

- I - Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança e caução, sob qualquer forma;
- II - Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;
- III - Completar vencimentos ou salários dos servidores;
- IV - Praticar qualquer ato ou medida incompatível com a finalidade e os propósitos da Associação.

Art. 40. Os sócios não respondem pelas obrigações da Associação.

Art. 41. São sócios fundadores da Associação as pessoas que participaram da reunião de fundação cujas assinaturas constam na respectiva ata.

Art. 42. A Associação não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43. A Associação constituirá um fundo de reserva para situações de emergências, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria em assembleia.

Art. 44. O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45. Todos os balancetes financeiros da Associação deverão ser submetidos à apreciação do Diretor Administrativo para homologação.



Edson Luiz Pimenta
OAB/MG 67088
Assessor Técnico-PMMG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

CGC 20 568 176 / 0001 - 51

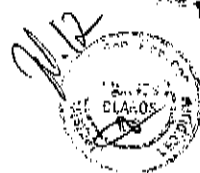
Registro N° 8328-02 lvo. A-9

Protocolo N° 51.718-02 lvo. A-5 Fls. 86.

Via arquivada na pasta n° - 80 -

Montes Claros 29 de AGOSTO de 2002.

João Paulo Francisco
Oflcial Flávio Guerra Maurício
Escriv. Juc. Jovanna Guerra Maurício





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR/MG”** inscrita no CNPJ sob o número 05.291.249/0001-17, funciona regularmente na Av. dos Militares, nº 1991, no bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39400-410 desde 29/08/2002, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 8323, Livro A9; protocolo nº 51718, Livro A5, em 29 de Agosto de 2002, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.126, Livro A-26, e protocolo sob nº 144.008, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 22 de Novembro de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 31 de Outubro de 2023


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
05.291.249/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR/MG

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DOS MILITARES

NUMERO
1991

COMPLEMENTO

CEP
39.400-410

BARRO/DISTRITO
N.SRA DE FATIMA

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 10:18:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA
MILITAR/MG**
CNPJ: 05.291.249/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:48 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **DA9A.093C.AFE5.0255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/01/2024

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR/MG

CNPJ/CPF: 05.291.249/0001-17

LOGRADOURO: AVENIDA DOS MILITARES

NÚMERO: 1991

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE
FATIMA

CEP: 39402731

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000697694503



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

91999 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO PAIS MESTRES COLEGIO TIRADENT

ENDEREÇO COMPLETO

AV DOS MILITARES , 1991, , SANTA RITA
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400410

CPF/CNPJ

05.291.249/0001-17

CÓD. CONTRIBUINTE

122597

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

18/10/2023

DATA DE VALIDADE

17/11/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 863428194863428